



SEÇÃO JUDICIÁRIA DE GOIÁS

TERMO DE REFERÊNCIA

PEDIDO DE COTAÇÃO ELETRÔNICA/TERMO DE REFERÊNCIA Nº 38/2020

Local de realização: Sistema COMPRASNET - www.comprasgovernamentais.gov.br

DATA DE ENCERRAMENTO: 10/06/2020 às 17:00 horas.

OBSERVAÇÃO 1 - No valor do lance deve estar incluso o preço do frete.

OBSERVAÇÃO 2 – As empresas classificadas em primeiro lugar de cada item deverão encaminhar sua proposta em até 24h, para o email selit.go@trf1.jus.br. O não envio no prazo acima poderá acarretar desclassificação.

OBSERVAÇÃO 3 – É obrigatório conter na proposta:

3.1 – Identificação completa do fornecedor

3.2 – Descrição completa do produto ofertado – conforme determina o Termo de Referência;

3.3 – Valores unitários e totais;

3.4 – Prazo de validade da proposta – no mínimo 30 dias;

3.5 – Prazo de garantia – (está especificado no Termo de Referência);

3.6 – A seguinte declaração: “Manifestamos ciência e concordância com o Pedido de Cotação Eletrônica/Termo de Referência 37/2020”

3.7 – Dados bancários para pagamento.

3.8 – Prazo de entrega – (está especificado no Termo de Referência);

As dúvidas poderão ser esclarecidas junto à Seção de Compras e Licitações, no horário das 9h às 18h através do endereço eletrônico selit.go@trf1.jus.br

1. DO OBJETO

Aquisição de MATERIAL DE PREVENÇÃO AO CORONAVIRUS causador da COVID - 19, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento:

ITEM	DESCRIÇÃO/ ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	protetores (máscara) facial transparente, reutilizável	UN	10	R\$ 36,78	R\$ 367,80

1.1. Os materiais deverão possuir os seguintes critérios de sustentabilidade:

1.1.1 Conforme dispõe o Capítulo III, art. 5º, inciso III da Instrução Normativa MPOG/SLTI nº 01, de 19/01/2010, será exigido o seguinte critério de sustentabilidade ambiental: “que os bens devam ser, preferencialmente, acondicionados em embalagem individual adequada, com o menor volume possível, que utilize materiais recicláveis, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e o armazenamento”.

1.1.2 Os materiais devem ser acondicionados em embalagens compostas por materiais recicláveis.

1.1.3 Os materiais devem atender ao disposto nas Normas Brasileiras – NBR, publicadas pela Associação Brasileira de Normas Técnicas sobre resíduos sólidos.

2. JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

2.1 Os materiais serão utilizados nos consultórios médico e odontológico, como medida de proteção face à pandemia do coronavírus.

3. PRAZO DE ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

3.1 O prazo de entrega dos materiais é de **até 15 (quinze) dias corridos, contados do(a) recebimento da nota de empenho, em entrega única**, no seguinte endereço:

Rua 19, nº 244, Centro, Goiânia -GO, CEP. 74.030.090, Goiânia/GO, no Núcleo de Bem Estar-Social (NUBES) - Justiça Federal de Goiás.

3.2 O prazo de validade é de 12 meses, contados do recebimento do material.

3.3 Os materiais poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de **5 (cinco) dias**, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

3.4 Os materiais serão recebidos após a verificação da qualidade e quantidade.

3.5 O recebimento do material não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

4. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

4.1 São obrigações da Contratante:

4.1.1 receber o objeto no prazo e condições estabelecidas neste Termo de Referência;

4.1.2 verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos materiais recebidos com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo.

4.1.3 comunicar à Contratada, **por escrito (ou através de e-mail)**, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no material fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

4.1.3.1 na ocorrência contida no subitem 4.1.3, será conferido à Contratada o prazo de **5 (cinco) dias úteis** para o saneamento solicitado;

4.1.4 acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada;

4.1.5 efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos neste Termo de Referência;

4.2 A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Referência, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

5. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

5.1 A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes neste Termo de Referência e em sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

5.1.1 Manter dados cadastrais atualizados junto à JUSTIÇA FEDERAL – SEÇÃO JUDICIÁRIA DE GOIÁS (telefone e e-mail cadastrados atualizados e em funcionamento), respondendo às mensagens, ofícios e demais informações que poderão ser enviadas por email.

5.1.2 Dar recebimento a Nota de Empenho respondendo ao e-mail que a encaminhar (caso seja esta a escolha da JFGO para encaminhar a nota de empenho).

5.1.3 efetuar a entrega do material em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: *marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade*;

5.1.4 responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

5.1.5 substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o material com avarias ou defeitos;

5.1.6 comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.

6. DA AMOSTRA

6.1 Caso a Unidade Solicitante ache necessário, será solicitada amostra da empresa vencedora, **por e-mail**, a qual deverá ser apresentada **em 10 dias corridos após a solicitação**.

6.2 A(s) amostra(s) serão analisadas pela unidade solicitante, que emitirá parecer a respeito, informando a empresa **através de e-mail**.

6.3 O material recebido como amostra será testado e durante a análise poderá sofrer danos ou avarias, sendo devolvido à empresa no estado em que se encontrar sem qualquer ônus a esta Justiça Federal.

6.4 A não apresentação de amostra, quando solicitada, implicará em desclassificação da empresa.

6.5 Também será desclassificada a empresa cujas amostras forem reprovadas.

6.6 A empresa deverá retirar as suas expensas as amostras apresentadas, sendo que, a não retirada das mesmas no prazo de 30 dias corridos contados da data da aprovação das mesmas será considerado abandono da propriedade, conforme dispõe o art. 1.275, III, do Código Civil Brasileiro, sendo dada a devida destinação ao bem.

6.7 Em nenhuma hipótese as amostras apresentadas serão tidas como início de entrega dos materiais/equipamentos ofertados.

6.8 A amostra apresentada vinculará a empresa ao produto em todas as suas características, ainda que estas não sejam descritas neste Termo de referência, não sendo permitidas alterações posteriores à aprovação.

7. DA PROPOSTA

7.1 As proponentes deverão apresentar proposta na qual deverá constar:

7.1.1 **quantitativo, preço unitário, preço total do item, imagem do produto, marca, modelo e referência do produto ofertado**, obedecidas as especificações deste Termo, e, quando couber, será solicitado o catálogo do fabricante ou prospecto contendo a informação técnica;

7.1.2 o **domicílio bancário para posterior pagamento**, caso a empresa seja vencedora, sendo que a conta deve estar registrada no CNPJ da contratada e caso seja pessoa física no CPF da pessoa.;

7.1.3 **dados cadastrais atualizados da empresa: endereço, telefone e e-mail que poderão a qualquer tempo ser utilizados para contato com o responsável.**

7.2 É de inteira responsabilidade do proponente, o preenchimento exato da proposta, não sendo admitida a alegação de omissões, enganos ou erros posteriores à sua apresentação, nem a alteração de qualquer dos valores ofertados.

7.3 O prazo de validade da proposta deverá ser de, no mínimo, 30 dias, e o prazo de entrega, conforme estabelecido neste Termo.

7.4 O local de entrega deverá ser o estabelecido neste Termo.

8. DA NOTA DE EMPENHO

8.1 O fornecedor beneficiário poderá ser convocado, a qualquer tempo, para dar recebimento e devolver a copia da nota de empenho que lhe for encaminhada pela contratante, via e-mail dentro do prazo 05 (cinco) dias úteis, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

8.2 O prazo de que trata o subitem 8.1 poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pela licitante vencedora durante o seu transcurso, desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Justiça Federal de Primeiro Grau em Goiás.

9. DO PAGAMENTO

9.1 O pagamento será realizado no prazo máximo de até 5 (cinco) dias úteis, contados da data da apresentação da Nota Fiscal, nos termos do art. 5º, § 3º, da Lei nº 8.666, de 1993.

9.2 Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura no momento em que o órgão contratante atestar a execução do objeto.

9.3 Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

9.4 Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

9.5 Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

9.6 A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

9.7 Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de **compensação financeira** devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela será calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$EM = I \times N \times VP$, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias de atraso atribuídos à Contratante, entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$I = (TX) \quad I = (6/100) / 365 \quad I = 0,00016438 \quad TX = \text{Percentual da taxa anual} = 6\%$

SIMULAÇÃO - PAGAMENTO COM ATRASO DE 5 DIAS DE R\$ 17.000,00:

$EM = 0,00016438 \times 5 \times 17.000,00 = R\$ 13,97$

9.7.1 - A compensação financeira prevista neste item não será devida quando os atrasos ocorrerem por conta de indisponibilidade de recursos, em casos de falta de repasses orçamentários/financeiros por parte do Egrégio Tribunal Regional Federal da 1ª Região.

10. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1 A recusa do licitante declarado vencedor em dar recebimento e devolver a cópia da Nota de Empenho será considerada como inexecução total, aplicando-se a ele as penalidades previstas neste Edital.

10.2 Quando o adjudicatário, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não der recebimento na Nota de Empenho dentro do prazo estipulado, deixar de assinar documento, entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução dos compromissos assumidos, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado no Sicaf ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º da Lei nº 10.520/2002, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.

10.3 A Contratada que não puder cumprir o prazo estipulado para a adimplimento do compromisso deverá apresentar justificativa por escrito com solicitação de prorrogação, devidamente comprovada, nos casos de ocorrência de fato superveniente, excepcional ou imprevisível, estranho à vontade das partes, que altere fundamentalmente as condições desta avença. Essa justificativa deverá ser entregue à Justiça Federal de Primeiro Grau em Goiás até a data estabelecida como data de vencimento da obrigação assumida. Caso a CONTRATANTE aceite a justificativa e o novo prazo solicitado pela empresa, ficará a CONTRATADA isenta da aplicação das penalidades previstas, desde que cumprido o ajuste no novo prazo fixado.

10.4 O vencimento do prazo (1) sem a entrega do material/serviço, (2) sem apresentação da justificativa tempestiva, (3) com justificativa apresentada tempestivamente, porém refutada pela Administração, ou (4) com a entrega do material/serviço em desconformidade com as especificações do objeto, sujeita a Contratada à multa moratória equivalente a até 1% (um por cento), sobre a parcela entregue fora do prazo, por dia de atraso, até o limite de 20% (vinte por cento).

10.5 Ocorrendo a situação descrita no parágrafo anterior, fica fixado o prazo limite de 20 (vinte) dias corridos para a solução da pendência. Após o vigésimo dia de atraso, a Justiça Federal de Primeiro Grau em Goiás poderá cancelar a Nota de Empenho por inexecução do seu objeto.

10.6 Em caso de inexecução, a multa a ser aplicada será o equivalente a 25% (vinte e cinco por cento) sobre a obrigação inadimplida.

10.6.1 A inexecução total ensejará o cancelamento de saldo de empenho e aplicação de multa no percentual de 25% (vinte e cinco por cento) sobre o valor empenhado.

10.6.2 A inexecução parcial deste ajuste por parte da Contratada poderá ensejar o cancelamento do saldo de empenho e aplicação da multa no percentual de 25% (vinte e cinco por cento) sobre a obrigação inadimplida.

10.7 Em face da possível aplicação de penalidade(s), será concedido prazo de 5 (cinco) dias úteis para que a Contratada apresente sua defesa. Havendo anuência ou tendo transcorrido o prazo sem a sua manifestação a penalidade será aplicada. No caso de multa(s), o(s) respectivo(s) valor(es) poderá(ão) ser descontado(s) do pagamento a ser efetuado à CONTRATADA, cobrado administrativa ou judicialmente.

10.8 Havendo apresentação da defesa de que trata o parágrafo anterior, a aplicação da penalidade fica a critério da CONTRATANTE.

10.9 A aplicação de multas, bem como a rescisão de contrato, não impedem que a Administração aplique à empresa faltosa as demais sanções previstas no art. 87 da Lei nº 8.666/93.

10.10 As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

11. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS.

A despesa decorrente da presente contratação correrá à conta do orçamento da União, através do Programa de Trabalho 02061003342570001 - Julgamento de Causas na Justiça Federal - Nacional, Plano Orçamentário 0000 - Julgamento de Causas na Justiça Federal - Despesas Diversas, Natureza da Despesa 3.3.90.30 (Material de Consumo).

Goiânia, 06 de junho de 2020.

Antonia Graciana Madureira Costa
Supervisora da SEMAP

Rua 19, nº 244 - Bairro Setor Central - CEP 74030-090 - Goiânia - GO - www.trf1.jus.br/sjgo/

0002898-58.2020.4.01.8006

10369606v5